



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DE**

**TRITAL BRUNELLI**

LIDO  
Em 24/05/07

Assessoria de Planário

**IND 1509 /2007**

Ao Protocolo Legislativo nº 01/07  
registro: 1 CAP.

**INDICAÇÃO Nº  
(Do Sr. Deputado Brunelli)**

25 05 07  
*[Handwritten signature]*

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Mestre D'Armas Etapa III, localizado na APA do São Bartolomeu.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio **Mestre D'Armas Etapa III**, localizado na APA do São Bartolomeu.

**JUSTIFICAÇÃO**

Há dois mandatos trabalho dia e noite para a regularização dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal e, com o Condomínio **Mestre D'Armas Etapa III**, não vai ser diferente.

Para facilitar a vida dos moradores desses condomínios, sugiro que essa Secretaria em conjunto com a Secretaria de Justiça e Cidadania, a publicação urgente de um manual com procedimentos para a regularização de condomínios do Distrito Federal. A princípio, o livreto irá beneficiar os cerca de 129 loteamentos localizados na Área de Proteção Ambiental (APA) do São Bartolomeu, especificando o que será necessário para a regularização de cada casa nos condomínios.

O manual deverá contemplar todos os passos que devem ser seguidos para que a regularização saia o mais rápido possível. Por exemplo, o parcelamento X, ao consultar o manual, vai procurar se enquadrar numa daquelas situações; o condomínio deverá ter o processo de licenciamento ambiental concluído, que está dividido em três etapas: licença prévia, licença de instalação e licença definitiva. Para conceder essas autorizações, o órgão ambiental (no caso a SEDUMA) deve analisar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA-Rima) da área. Geralmente, são sugeridas mudanças na estrutura urbana do parcelamento. As licenças são concedidas somente após o cumprimento dessas recomendações; enquanto espera a licença ambiental, o condomínio também deve realizar o projeto urbanístico da área. Esse plano define quantos lotes o parcelamento deve ter, quais áreas serão se uso público e privado e principalmente a divisão entre lotes residenciais e comerciais; a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) também é uma das exigências para a venda direta. Os valores do imposto variam de acordo com o tamanho dos terrenos e com as benfeitorias existentes. Os moradores que têm casas construídas pagam 0,3% do valor do imóvel. Já os proprietários de lotes vazios 3%.

O manual deve conter no mínimo esses dados, pois só assim, após concluído todo esse processo, os parcelamentos dentro da APA do São Bartolomeu podem começar a ser vendidos. Hoje, pelo menos quatro parcelamentos estão aptos para isso: San Diego, Portal do Lago Sul, Mansões Califórnia e Estância Jardim Botânico, por possuírem seus projetos urbanísticos aprovados e o ambiental adiantado.

Ante ao exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 2007.

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - DEM

ASSESSORIA DE PLANÁRIO  
Recibido em 22 5 07  
*[Handwritten initials]*

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 1509 / 07  
FIS. Nº 01  
*[Handwritten: Parale]*